



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 12454/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DE GOIÁS, AS ZONAS ELEITORAIS E OS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DOU nº 124
03/07/2019
Pg. 119

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 22/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181 – 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida no Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 03, BL. A, s/n, térreo, Edifício Estação Telefônica, Assa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.713-900, Telefones: (61) 99228-0995, (85) 3131-9152 e (85) 9.8826.0259, E-mails institucionais: ps@oi.net.br, carlos.costa.barbosa@oi.net.br, davib@oi.net.br,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 12454/2018

neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, portador da carteira de identidade nº 3041967 – SESPDS-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 208.353.021-72, e **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, portador da identidade nº 1614662 – SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 872.857.111-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto nas Leis 8.666/1993, o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato TRE-GO nº 22/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 22/2017 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contados do dia **22/06/2019**, ou até a migração/instalação completa dos links, mediante nova contratação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 22/2017, no **presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa: 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 2019NE000428, emitida em 10/06/2019.



CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à análise do pedido de reajuste contratual, com efeitos contados de **16/09/2019**, tendo como base de cálculo o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, apurado no período compreendido entre os meses de **setembro do ano de 2018** a **agosto do ano de 2019**, a ser publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

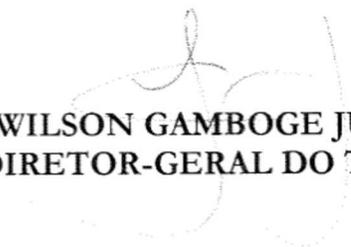
E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 12454/2018

assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 12454/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2019.



WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO



CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL